

**PROCESSO N. 2026/001237**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026/MP**

Data da sessão: 09/02/2026.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: 10h00 às 16h00

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

O Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC, inscrito no CNPJ sob n. 76.276.849/0001-54, torna público o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, e no Ato n. 948/2024/PGJ, destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir:

### 1 DO OBJETO

Aquisição de cadeiras e banquetas.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE ACEITE DA PROPOSTA

2.1 A proposta apresentada deverá conter (modelo conforme Anexo II):

- a) Descrição detalhada do item;
- b) Marca/modelo (quando houver);
- c) Prazo de entrega;
- d) Garantia;
- e) Validade da proposta (mínima de 60 dias);
- f) Forma de Pagamento (informar dados bancários, contendo banco, agência e conta corrente; ou boleto bancário);
- g) Informações de contato (**e-mail** e telefone);
- h) Declaração de desimpedimentos em contratar com o Ministério Público de Santa Catarina (modelo conforme Anexos III ou IV).

2.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste documento.

2.3 Nos preços propostos, com até duas casas decimais, deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

2.4 Não será aceita proposta de preços com prazo de entrega superior a 15 (quinze) dias.

2.5 O(s) prazo(s) de entrega, que serão especificados na Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS) de acordo com a proposta vencedora, serão computados a partir do 1º dia útil após o envio da AF/AS ao e-mail da CONTRATADA.

2.6 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no sistema [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) e as constantes deste aviso, prevalecerão as deste aviso.

### 3 DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS/GERÊNCIA DE COMPRAS

3.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução contratual sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

3.1.6 Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

3.1.7 Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e,

3.1.8 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE;

3.1.9 Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega definido em sua proposta, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Protocolar o pedido de prorrogação de prazo até a data limite para entrega pelo e-mail: [autorizacao@mpsc.mp.br](mailto:autorizacao@mpsc.mp.br), contendo: justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória (no que couber); e indicação do novo prazo a ser cumprido.

b) O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPSC seu deferimento;

c) Caso o MPSC conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

d) Caso o MPSC não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

e) Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,

f) O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao MPSC a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

3.1.10 Em eventual necessidade de alteração da marca e/ou modelo do objeto, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS/GERÊNCIA DE COMPRAS

a) Protocolar o pedido de alteração até a data limite para entrega pelo e-mail: [autorizacoes@mpsc.mp.br](mailto:autorizacoes@mpsc.mp.br), contendo: justificativa, plausível, quanto à necessidade da alteração; documentação comprobatória (no que couber); e especificações do novo objeto por meio de catálogo, prospecto, dentre outros documentos que demonstrem que se trata de item com qualidade igual ou superior ao inicialmente ofertado;

b) O(s) pedido(s) de alteração, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Autoridade Competente na Instituição o seu deferimento;

c) O prazo de entrega fica suspenso durante a análise do pedido;

d) Serão considerados intempestivos os pedidos de alteração efetuados após a expiração do prazo de entrega.

3.1.11 O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores (3.1.9 e 3.1.10) facultará ao MPSC a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.3 Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes da CONTRATADA às instalações e equipamentos do CONTRATANTE, quando for necessário à execução dos objetos contratados;

4.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

4.7 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 A forma e local de entrega do(s) objeto(s) deverá ser realizada conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência;

5.2 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado após parecer emitido pelo Assistente Técnico (AT), no prazo de até 05 dias úteis, caso estejam em conformidade com o solicitado neste Aviso, e com a proposta apresentada, lapso este em que eventual prazo de entrega ainda remanescente, permanecerá suspenso;

5.3 Caso, com base no parecer do AT, o(s) objeto(s) seja(m) recusado(s) por estar(em) em desacordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Aviso, a CONTRATADA ficará obrigado a substituí-lo(s), às suas expensas, retomando-se a contagem de eventual prazo remanescente de entrega ou, na ausência deste, computando-se eventual lapso de atraso, a partir do

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS/GERÊNCIA DE COMPRAS

dia útil imediatamente subsequente à notificação da contratada com as irregularidades a serem sanadas;

5.4 A CONTRATADA não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a entrega definitiva do(s) objeto(s), podendo haver aceite parcial em relação àquele(s) item(ns) que estiver(em) de acordo com as especificações deste Aviso e receber(em) o parecer de regularidade do AT:

5.4.1 Havendo aceites parciais, a CONTRATADA deverá reemitir Nota Fiscal com o quantitativo do aceite parcial realizado, ou conforme solicitado pelo CONTRATANTE, para que o aceite parcial seja efetivado.

## 6 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: [nfe@mpsc.mp.br](mailto:nfe@mpsc.mp.br), após a entrega/execução;

6.2 Realizado(s) o(s) aceite na(s) nota(s) fiscal(is), nos termos do subitem 5.2, o AT fará o encaminhamento para pagamento, que se dará no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.3 A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil e não tiver a opção de emissão de boleto poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme disposto na Portaria n. 1.708/2014/MP; e,

6.4 A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao seu CNPJ (matriz ou filial).

## 7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O atraso injustificado na execução do objeto, por culpa da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

7.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado da contratação;

7.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado da contratação, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;

7.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

7.1.4 Os valores cobrados, a título de multa moratória, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação; e,

7.1.5 Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

7.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste documento, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste documento, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS/GERÊNCIA DE COMPRAS

7.2.2 Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da contratação;

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Ministério Público de Santa Catarina por prazo não superior a 3 (três) anos; e,

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 A multa deverá ser recolhida na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do MPSC, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

7.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado na contratação decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

## 8 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 A presente aquisição/contratação será fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e no Ato n. 948/2024/PGJ.

## 9 APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DE LEGISLAÇÃO

9.1 Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei n. 14.133/2021 e, no silêncio dessa, outras normas e princípios de direito administrativo pertinentes.

Florianópolis, 03 de fevereiro de 2026.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail [gecomp@mpsc.mp.br](mailto:gecomp@mpsc.mp.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Aquisição de cadeiras e banquetas, conforme especificações mínimas relacionadas a seguir.

### LOTE 1 – BANQUETAS METÁLICAS BAIXAS.

**ITEM 1** – Banquetas metálicas baixas.

**Quantidade:** 30 (trinta) unidades

**Especificações:**

- 1.1 Material da estrutura: aço cromado;
- 1.2 Material do assento: espuma (espessura aproximada 7cm) com acabamento couro impermeável;
- 1.3 Base do assento em MDF 18mm ou superior;
- 1.4 Espessura do tubo da estrutura principal: 2cm ou superior;
- 1.5 Pés com ponteira antiderrapantes;
- 1.6 Altura total aproximada: 69cm;
- 1.7 Altura até o assento, aproximada: 47cm;
- 1.8 Largura aproximada: 38cm;
- 1.9 Profundidade aproximada: 38cm;
- 1.10 Deverá suportar até 120kg;
- 1.11 As medidas físicas de largura, profundidade e altura poderão sofrer variações de até 5% (cinco por cento);
- 1.12 Imagem referência 1 do Anexo I do Termo de Referência.

### LOTE 2 – CADEIRAS

**ITEM 2** – Cadeiras

**Quantidade:** 50 (cinquenta) unidades.

**Especificações:**

- 1.1 Material de fabricação: polipropileno e fibra de vidro injetado;
- 1.2 Cor: Preta, cinza, branca ou grafite;
- 1.3 Largura: aproximadamente 44 centímetros;
- 1.4 Altura total: aproximadamente 83 centímetros;
- 1.5 Altura do assento: aproximadamente 53 centímetros;
- 1.6 Peso suportado: mínimo 180kg;
- 1.7 No que se diz respeito as dimensões de largura, comprimento e altura produtos poderão sofrer variações de no máximo 5%;
- 1.8 Imagem referência 2 do Anexo I do Termo de Referência.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**1. Local e horário da entrega:**

<b>Unidade administrativa:</b> Ministério Público de Santa Catarina – Gerência de Patrimônio
<b>Endereço:</b> Almoxarifado Central do MPSC, situado na Avenida Pedra Branca, 184 – Área 01 – Quadra 1 – Módulo B – Condomínio Logístico Cassol – Bairro Passa Vinte – Palhoça/SC, CEP: 88.137-270.
<b>Responsável pelo recebimento:</b> Posto da Gerência de Patrimônio
<b>Telefone:</b> (48) 3288-4578 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:gepat@mpsc.mp.br">gepat@mpsc.mp.br</a>
<b>Horário de atendimento:</b> das 09h às 12h e das 13h às 17h

**2. Apresentação de prospecto:**

2.1 Juntamente com a proposta deverá ser apresentado prospecto, ou catálogo, ou ficha técnica, ou página da internet, do fabricante, no idioma português, que comprove as especificações do objeto.

**3. Garantia e assistência técnica:**

3.1 Garantia mínima de **3 (três) meses** para o item 1, e **1 (um) ano** para o item 2, contra defeitos de fabricação, de uniformidade e de material para todos os componentes, contado do recebimento definitivo do objeto.

3.2 A Assistência técnica será gratuita, prestada pelo mesmo prazo da garantia, feita por meio de representante técnico credenciado, e consistirá em reparação de eventuais falhas do equipamento, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com o manual e norma técnica específica para o equipamento;

3.3 Durante a vigência da garantia, todos os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, ou quaisquer outros necessários ao atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade do CONTRATADO;

3.4 Todas as peças e componentes mecânicos substituídos deverão ser originais e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, devendo ser novos e de primeiro uso, não podendo ser recondicionados.

**4. Da entrega, carga e descarga:**

4.1 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela carga, descarga e, se couber, instalação dos objetos no local de entrega especificado pelo MPSC;

4.2 Fica a cargo da CONTRATADA a verificação dos critérios de acesso no local de entrega.

4.3 Nenhum dos objetos contratados poderá ser substituído por outros de material diferente do especificado nesse instrumento, salvo por objetos de qualidade comprovadamente iguais ou superiores e mediante justificativa por escrito devidamente fundamentada e aceita pelo MPSC.

4.4 A entrega do objeto deverá ser realizada, obrigatoriamente, no local indicado neste Aviso de Dispensa, de acordo com a necessidade específica do setor demandante. Não será admitida, para qualquer efeito, a alegação de impossibilidade de entrega em razão de o CNPJ do Ministério Público de Santa Catarina – MPSC (CNPJ nº 76.276.849/0001-54) estar vinculado ao endereço de Florianópolis/SC. O fornecedor deverá observar, de forma estrita, o local de entrega definido, sob pena de caracterização de descumprimento contratual e aplicação das sanções cabíveis.

---

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS/GERÊNCIA DE COMPRAS  
**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**IMAGEM 1 - LOTE 1 – BANQUETAS**



**IMAGEM 2 - LOTE 2 – CADEIRAS**





---

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS/GERÊNCIA DE COMPRAS

\* **Deverão ser informados** (sob responsabilidade do licitante) os itens que tiverem SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:

\_\_\_\_\_.

\* **Deverá ser informada** A ALÍQUOTA DE ICMS (obrigatório somente para licitantes enquadrados nas condições previstas em Lei): \_\_\_\_\_.

\* OPTANTE PELO SIMPLES/NACIONAL ( ) SIM ( ) NÃO

\*\*\*\*\* , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável)

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS/GERÊNCIA DE COMPRAS

**ANEXO III – Modelo de declaração de desimpedimentos (pessoa jurídica)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n. \_\_\_\_\_,  
representada neste ato pelo Sr(a) \_\_\_\_\_,  
cargo \_\_\_\_\_,  
declara, como condição para contratação e sob as penas da Lei, que não se enquadra nas vedações listadas abaixo:

É vedada a contratação com pessoa jurídica:

- a) que em regular processo administrativo tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, ou que esteja impedida de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa;
- b) que empregue menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores ou membros do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC);
- d) da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores do MPSC investidos em cargo de direção e de assessoramento;
- e) fornecedora de mão-de-obra cujos empregados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do MPSC;
- f) em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência;
- g) cuja atividade fim não seja compatível com o objeto desta contratação.

A empresa declara, ainda, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem estabelecida no art. 429, caput, da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), nos termos do art. 56, do Decreto Federal n. 9.579/18, e da Instrução Normativa n. 146/2018, do Ministério do Trabalho<sup>1</sup>;
- b) cumpre, ou não se aplicam ao seu caso, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Esta declaração é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão, comprometendo-se esta empresa a informar previamente ao MPSC seu enquadramento em quaisquer das vedações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

<sup>1</sup> Excetuam-se da obrigatoriedade de cumprimento da cota de aprendizagem as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais.

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS/GERÊNCIA DE COMPRAS

**ANEXO IV – Modelo de declaração de desimpedimentos (pessoa jurídica não cadastrada no FGTS)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n. \_\_\_\_\_,  
representada neste ato pelo Sr(a) \_\_\_\_\_,  
cargo \_\_\_\_\_,  
declara, como condição para contratação e sob as penas da Lei, que não se enquadra nas vedações listadas abaixo:

É vedada a contratação com pessoa jurídica:

- a) que em regular processo administrativo tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, ou que esteja impedida de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa;
- b) que empregue menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores ou membros do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC);
- d) da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores do MPSC investidos em cargo de direção e de assessoramento;
- e) fornecedora de mão-de-obra cujos empregados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do MPSC;
- f) em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência;
- g) cuja atividade fim não seja compatível com o objeto desta contratação.

Declara, ainda, para fins de cadastro de fornecedor, não manter a seu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeita ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.<sup>1</sup>

Esta declaração é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão, comprometendo-se esta empresa a informar previamente ao MPSC seu enquadramento em quaisquer das vedações e/ou sua obrigação ao recolhimento de FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

<sup>1</sup> Conforme consta no Manual de Orientações Regularidade do Empregador (FGTS), o CRF não se destina, pela finalidade legal do documento, aos empregadores domésticos.

# Assinaturas do documento

"Aviso\_de\_Dispensa\_de\_Licitacao\_06-2026-MP\_-  
\_Cadeiras\_e\_banquetas.pdf"



Código para verificação: **WT45PHYU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GERSON DA SILVA JUNIOR** (CPF: **\*\*\*.958.809-\*\***) em 03/02/2026 às 17:13:45 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC Certisign Multipla G7", emitido em 23/09/2025 - 08:17:54 e válido até 22/09/2028 - 08:17:54.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **2026/001237** e o código **WT45PHYU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.